

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas **Leis Municipais nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, e nº 2.743/2025**, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se ao recrutamento e seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, visando atender às necessidades temporárias para execuções de obras e serviços de competência dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura. As atividades estas que não podem sofrer interrupção por envolverem manutenção da infraestrutura pública, conservação do patrimônio municipal e atendimento das demandas das coletividades.

A **organização, coordenação e supervisão** do presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **Comissão Organizadora** nomeada por ato do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Portaria nº 178/2026, de 13/07/2026, Edição nº 2.893, págs. 03 e 04.

1.2. O PSS será regido por este Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, e nº 2.743/2025, e demais normas pertinentes.

1.3. A seleção e classificação dos candidatos dar-se-ão exclusivamente por meio de Prova de Títulos, referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e experiência profissional e Prova Prática, (para o cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO PREDIAL, **na**

função de Pedreiro), de caráter classificatório, conforme os critérios e pontuações detalhadas no item 5 deste Edital.

1.4. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá em **regime jurídico e administrativo especial**, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo com o Município de Jardim Alegre.

1.5. A divulgação oficial de todas as etapas e resultados do PSS será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, disponível no endereço eletrônico <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial/>, e na aba "Concursos" do site oficial da Prefeitura. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

1.6. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma Anexo I, do presente Edital de Abertura, são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração, previamente comunicada por meio de edital.

1.7. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram, por si só, direito à contratação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da legislação vigente e à conveniência da Administração Pública.

1.8. As atribuições inerentes aos cargos estão presentes no Anexo II deste Edital.

1.9. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta plena ciência e total concordância com todas as normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

1.10. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

1.11. A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada para o e-mail: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br dentro do prazo.

2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 O PSS visa o provimento dos seguintes cargos, cujas atribuições completas e detalhadas constam no **ANEXO II** deste Edital:

Cargo	CH	Vagas	Salário Inicial (Bruto)	Habilitação Mínima Exigida
Pedreiro	40	04 + CR	R\$ 2.087,97	Ensino Fundamental Incompleto (Conclusão dos anos iniciais 5º ano)

* adicional de insalubridade previsto em Lei no percentual de 20% grau médio, e nos casos de maiores riscos o percentual de 40%, levando em consideração o Laudo Técnico (NR15), emitido por profissional habilitado de empresa contratada na área de Saúde e Segurança do Trabalho, **conforme avaliação técnica e legislação vigente.**

2.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderá incidir as seguintes vantagens acessórias:

- I. adicional de insalubridade ou periculosidade;
- II. horas extras.

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço de e-mail eletrônico: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br, no período de 20/07/2026 à 29/07/2026 conforme cronograma contido no **Anexo I**.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV) e anexar, em formato digitalizado (PDF ou imagem), junto aos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação, podendo ser a Carteira de Identidade Nacional (CIN) **ou** RG e CPF **ou** CNH **ou** outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;

- b) Documento comprobatório da escolaridade (certificado e/ou diploma) exigida como pré-requisito ao cargo pretendido;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Títulos acadêmicos e demais documentos que comprovem aperfeiçoamento e experiência profissional para a Prova de Títulos.

3.1.3. Para a Prova de Títulos, além dos documentos exigidos para a habilitação no cargo, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma de Ensino Médio;
- b) Diploma ou Certificado de Curso Técnico;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- d) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação;
- e) Títulos de Aperfeiçoamento Profissional — certificados de curso na área;
- f) Documento comprobatório de tempo de serviço - carteira de trabalho ou Declaração expedida por órgão público ou empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).

3.1.3.1 Não será aceito tempo de serviço prestado de estágios.

3.1.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela **não efetivação da inscrição** ou pela não participação de interessados no presente Processo Seletivo Simplificado por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio correto e tempestivo dos documentos.

3.1.5. O candidato responde civil e criminalmente pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.1.6. O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa ou não comprovada gera a eliminação sumária e o afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

3.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PCD E AFRODESCENDENTES

3.2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.2.1.1. Será reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), em cumprimento ao disposto no artigo 37º, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2.1.2. As regras relativas às PcD neste Edital observam o disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015 e demais normas pertinentes.

3.2.1.3. É assegurado o direito de inscrição no PSS, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2.1.4. Os candidatos PcD participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas.

3.2.1.5. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSS ou por incompatibilidade na avaliação pericial, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na lista geral, observada a ordem de classificação.

3.2.1.6. O candidato que se inscrever na condição de PcD, se convocado, deverá submeter-se a exame médico admissional, cujo laudo pericial terá decisão terminativa sobre sua qualificação como PcD e sobre a capacidade para o exercício da função.

3.2.1.7. No ato de inscrição, o candidato PcD deverá anexar a seguinte documentação:

- a) Declaração, concernente à sua condição de PcD.
- b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à provável causa da deficiência.
- c) O Laudo será anexado ao protocolo de inscrição e deverá ser apresentado novamente nos exames admissionais.

3.2.1.8. A não observância das exigências deste item acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, sendo o candidato inscrito na listagem geral de classificação.

3.2.1.9. Os candidatos PcD classificados terão seus nomes publicados tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica (PcD), observada a respectiva ordem de classificação.

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.2.1.10. Conforme Lei Municipal nº 2.332/2021, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste PSS aos candidatos negros (afrodescendentes) que se autodeclararem no ato da inscrição.

3.2.1.11. Considera-se candidato negro aquele que se declarar expressamente como preto ou pardo, pertencente à raça/etnia negra, conforme classificação do IBGE. Esta informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

3.2.1.12. Para pleitear a reserva de vagas (item 2.3.1), o candidato deverá realizar a auto declaração no formulário eletrônico de inscrição.

3.2.1.13. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas deverão anexar, no ato da inscrição, auto declaração de pessoa preta ou parda, devidamente assinada, conforme modelo do Anexo VI.

3.2.1.14. Detectada a falsidade na declaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais e à anulação de sua inscrição ou, se já contratado, à demissão, assegurado, em qualquer caso, o direito à ampla defesa.

3.2.1.15. Os candidatos negros classificados terão seus nomes publicados tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica (candidatos negros), observada a respectiva ordem de classificação.

3.3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A aprovação e a classificação no PSS não asseguram, por si só, o direito à contratação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, e à conveniência da Administração Pública.

3.3.2. A contratação obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

3.3.3. O contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato de regime especial de trabalho.

3.3.4. São requisitos obrigatórios para a efetivação da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- e) Não ter sofrido penalidade de demissão ou exoneração, por motivo disciplinar, no serviço público;
- f) Não possuir condenação por ato de improbidade administrativa ou penal que o inabilite para a função pública;
- g) Não incidir em acumulação ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h) Apresentar comprovação da escolaridade exigida e do registro no respectivo órgão de classe, quando couber;
- i) Ter disponibilidade de carga horária para o cumprimento integral da jornada de trabalho.
- j) Apresentar os documentos discriminados no Anexo III, deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O PSS será realizado em (02) duas Etapas: **Prova de Títulos e Prova Prática**, para o cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos** na nota final.

4.2. Para Cargo de Nível Fundamental (Pedreiro)

Cargo de Nível Fundamental:

Agente de Manutenção Predial		
Pedreiro		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior (qualquer área)	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização c/ 360h min.)	30 pontos	Acumulativo, limitado a 03 (três) títulos. (Máximo 30 pontos)
Mestrado – <i>Stricto Sensu</i>	20 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 20 pontos)
Doutorado – <i>Stricto Sensu</i>	30 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 30 pontos)
TOTAL	100 pontos	

4.4. Para os certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional, serão contabilizados somente cursos completos e concluídos até a data da inscrição.

4.5. A comprovação de tempo de serviço será analisada pela Comissão Organizadora, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

- para o tempo de serviço prestado em órgãos públicos, incluindo o Município de Jardim Alegre: certidão ou declaração de tempo de serviço ou contrato de trabalho cumprido em função correspondente à pretendida;
- para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função do emprego pretendido:

c.) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar especificado o tempo exercido na respectiva função. As páginas nas quais consta o tempo trabalhado deverão ser anexadas no ato de inscrição; ou

d.) Declaração expedida por empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).

4.6 Serão classificados para a Prova Prática os 10 (dez) primeiros colocados para o cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro, que obtiverem a maior pontuação referente à Prova de Títulos.

4.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

4.8 Todos os candidatos empatados na última colocação referente ao cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro, dentro do limite disposto no subitem anterior, serão convocados para a prova prática.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO – PROVA PRÁTICA

5.1. Serão convocados para a Prova Prática os candidatos classificados, conforme estabelecido nos subítem 4.6, que não forem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A prova prática terá caráter Eliminatório e Classificatório.

5.3. O local, a data e o horário da prova serão disponibilizados no Edital de Convocação para a realização da Prova Prática, a ser publicado oportunamente nos órgãos oficiais do Município.

5.4. No dia da aplicação da Prova Prática, os candidatos deverão comparecer ao local pré-determinado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identificação com foto.

5.5. A Prova Prática será realizada em conformidade com o subítem 5.6 e 5.7, bem como demais normas e resoluções vigentes aplicáveis à matéria.

5.6. A Prova Prática para o cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro, consistirá na tarefa de: Confecção de uma parede em L (dois lados) de

tijolos/lajotas de seis furos, utilizando argamassa/ massa de assentamento de tijolos (alvenaria), de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro, realizado na presença da Comissão de Realização e Avaliação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado de nº 02/2026 – PSS, conforme Portaria nº 179/2026, de 13 de julho de 2026, de acordo com o Instrumento de Aplicação de Prova Prática, Anexo VIII deste Edital.

5.7. Na prova prática serão apurados os seguintes itens:

- a) Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;
- b) Elevação da parede de alvenaria, considerando o nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;
- c) Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;
- d) Amarração dos tijolos: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos.

5.8. Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 60min (sessenta minutos). 100.00 pontos.

5.9. Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.

5.10. A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.

5.11. O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.

5.12. A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pela Comissão de Avaliação de prova prática, sendo soberana, constituída pela Portaria Municipal 179/2026, de 13/07/2026.

6. É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.

6.1. Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto, por exemplo, RG, CNH e outros.

6.2. Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

6.3. A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.

6.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5. A Pontuação Final dos candidatos habilitados para o cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro, será a soma das notas obtidas na Prova

de Títulos e na Prova Prática dividido por 02 (dois), conforme equação geral:
$$PF = \frac{PT + PP}{2}$$

, onde: PF = pontuação final; PT = pontuação da prova de títulos/tempo de serviço; e PP = pontuação da prova prática.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, na ordem:

- a) Maior pontuação em Experiência Profissional;
 - b) Maior pontuação em Titulação Acadêmica (se aplicável);
 - c) Maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;
 - d) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso;
 - e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
-

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado mediante requerimento, devidamente fundamentado, encaminhada para o e-mail: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br no prazo de 02 (dois) dias, seguindo rigorosamente as datas previstas neste Edital.

8.2. Caberá interposição de recursos:

- a) contra o indeferimento da inscrição.
- b) contra o resultado da prova de títulos e tempo de serviço.

c) contra o resultado da prova prática.

8.3. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

8.4. Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, fax, postal ou fora do prazo.

8.5. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que fundamentado e demonstre ilegalidade ou erro material.

8.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

8.7. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

8.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no Diário Oficial do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado por meio de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 178/2026, de 13 de Julho de 2026, para essa finalidade.

9.2. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

9.3. A classificação homologada e publicada nos termos deste Edital é o documento comprobatório de classificação do candidato no Processo Seletivo, não sendo fornecido qualquer outro.

9.4. É facultada ao Poder Executivo Municipal a anulação parcial ou total deste Processo Seletivo Simplificado, antes ou após sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

9.5. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final.

9.6. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

9.7. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

9.8. O contrato poderá ser rescindido pelo Município nos termos da Lei nº 2.149/2019 e suas alterações.

9.9. O candidato deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na ficha de inscrição.

9.10. As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Jardim Alegre e por publicação no Diário Oficial do Município, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

9.12. Fazem parte do presente Edital os Anexos I a IX.

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Atribuições e Requisitos dos Cargos;
- c) Anexo III – Relação de Documentos para a Contratação;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V – Auto declaração de Pessoa Preta ou Parda;
- f) Anexo VI – Declaração de Acúmulo de Cargo;
- h) Anexo VII - Contagem de Titulação/Tempo de Serviço;
- i) Anexo VIII - Instrumento de Aplicação de Prova Prática para o cargo de Pedreiro;
- j) Anexo IX - Requerimento Recurso.

Edifício da Prefeitura de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2026. (17/07/2026)

Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	17/07/2026
Impugnação do Edital de Abertura	20/07/2026 à 21/07/2025
Período de Inscrição	20/07/2026 à 29/07/2026 , através do endereço de e-mail eletrônico: comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br
Publicação das Inscrições Deferidas	30/07/2026
Análise de Títulos	31/07/2026
Publicação da Classificação Preliminar	03/08/2026
Período de Recursos	04/08/2026 à 05/08/2026
Resultado dos Recursos, Classificação Final da Prova de Títulos (exceto da prova prática)	05/08/2026
Edital de Convocação para a Prova Prática	05/08/2026
Aplicação de Prova Prática	08/08/2026
Resultado Preliminar Prova Prática	10/08/2026
Período de Recursos contra Resultado da Prova Prática	11/08/2026
Publicação das Respostas dos Recursos *Prova Prática	12/08/2026
Publicação da Classificação Final cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro (Títulos e Prova	13/08/2026
Homologação do Resultado Final do Cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Pedreiro (Títulos e Prova Prática)	14/08/2026

CARGO – FUNÇÃO: PEDREIRO

HABILITAÇÃO EXIGIDA: Conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental (5º ano)

CARREIRA: Nível Fundamental

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS: F042 – R\$ 2.087,97

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

- Reparar rachaduras, infiltrações e realizar reformas estruturais em prédios e calçadas;
- Nivelar terrenos, preparar argamassas e montar estruturas provisórias (como andaimes).;
- Executar serviços indispensáveis à conservação dos imóveis e ou edificação de obras;
- Nivelar terrenos, preparar argamassas e montar estruturas provisórias (como andaimes);
- Realizar reboco, contrapiso e a instalação de cerâmicas, porcelanatos, azulejos e pisos.
- Executar serviços de operação, intervindo nos trabalhos de provisão de materiais, orientando o pessoal na utilização de máquinas e equipamentos utilizados na obra, exercendo funções de recebimento de materiais, conferência de notas, controle de material na obra e acompanhamento dos trabalhos de todas as pessoas envolvidas nas obras;
- Preparar relatórios e informações sobre andamento de obras, ler plantas e desenhos técnicos para garantir que a obra siga as especificações.
- Acompanhar o engenheiro, topógrafo em serviços relacionados com obras, consertos e manutenção;
- Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
- Executar serviços simples de pedreiro;
- Executar serviços auxiliares de defesa civil e similares, voltados às tarefas específicas do Corpo de Bombeiros Voluntários do Município;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, cópia e original, no ato da contratação/convocação:

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;
06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

1. DADOS DA INSCRIÇÃO – COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO): _____

DATA DA INSCRIÇÃO: _____

CARGO PRETENDIDO (ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO):

() 01 - PEDREIRO

2. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____ Nacionalidade: _____

Gênero: _____

CPF: _____

RG (Número/Órgão Emissor/UF): _____

4. ENDEREÇO E CONTATO

Endereço Completo: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone Celular: _____

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS (SE APLICÁVEL)

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – **INSCRIÇÕES COMO PCD***

() Sim () Não

Se "Sim", anexar o Laudo Médico (conforme Edital) e especificar o tipo: _____

Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda – **INSCRIÇÕES COMO AFRODESCENDENTE***

() Sim () Não

Se, “Sim”, anexar AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Preta ou Parda devidamente preenchida e assinada –
(Anexo V)

6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, que preencho todas as condições e requisitos exigidos pelo Edital PSS Nº 02/2026 para a inscrição no cargo acima assinalado. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e a documentação de Títulos e Experiência anexada são verdadeiras e autênticas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Jardim Alegre, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
_____, na Cidade
de _____. **AUTODECLARO**, para todos
os efeitos legais e ingresso no Serviço Público Municipal, junto ao Município de
Jardim Alegre, Estado do Paraná, que possuo os traços fenotípicos de
Afrodescendente, e que estou em condição de pessoa de cor preta ou parda, de
raça/etnia negra, para fins de concorrer como candidato (a) **AFRODESCENDENTE**,
de conformidade com o **item 3.2.2** do Edital de PSS nº 02/2026 e com a Lei
Municipal nº 2.332/2021.
Pôr ser verdade, firmo a presente declaração.

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ inscrito(a) sob o CPF nº _____, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de _____

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de _____, pertencente a estrutura do órgão ou instituição _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declarados a seguir:

DÍAS	HORÁRIOS

Jardim Alegre - PR, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII – FICHA PARA CONTAGEM DE TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

*O preenchimento deste documento é de responsabilidade única e exclusiva da Comissão de Processo de Seleção.

Candidato:			
Nº da Inscrição:		Cargo:	
Tipo da Vaga	Ampla Concorrência [] PCD [] Afrodescendente []		
Notas de Cursos + Experiência Profissional Agente de Manutenção Predial - Pedreiro			
Critério	Detalhamento	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência Profissional (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	70 pontos	
Cursos de Aperfeiçoamento (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	30 pontos (Limite de 10 certificados)	
TOTAL GERAL			100 pontos

Notas de Títulos Acadêmicos - Agente de Manutenção Predial - Pedreiro		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)
Diploma ou Certificado de conclusão de Curso superior (qualquer área)	10 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 10 pontos)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização c/ 360h min.)	30 pontos	Acumulativo, limitado a 03 (três) título. (Máximo 30 pontos)
Mestrado – <i>Stricto Sensu</i>	20 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 20 pontos)
Doutorado – <i>Stricto Sensu</i>	30 pontos	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. (Máximo 30 pontos)
TOTAL	100 pontos	
Situação da inscrição: Deferida ()	Indeferida ()	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão

ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

1. Identificação do(a) Candidato(a) e do veículo utilizado no exame	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG Nº
Local da Prova Prática: Departamento Rodoviário - Pátio das Máquinas	
2. Critérios de Avaliação	
a) Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos; b) Elevação da parede de alvenaria, considerando o nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos; c) Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; d) Amarração dos tijolos: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos. Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 60min (sessenta minutos). 100.00 pontos.	
3. Somatória da(s) falta(s) e erro(s) cometido(s): _____ ponto(s)	
3. Resultado [☐] Classificado [☐] Eliminado	
4. Relato de Intercorrências	

5. Identificação do Avaliador(es)

Nome do Avaliador(es):

Assinatura dos Avaliador(es)**6. Assinatura do(a) Candidato(a)**

Declaro estar ciente e concordo com os termos desta avaliação.

Assinatura do(a) Candidato(a) Avaliado(a)

ANEXO IX – REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 002/2026	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo inscrito:	
Endereço:	
Fundamentação do Recurso:	
	
Jardim Alegre, _____ de _____ de 2026.	
_____ Assinatura Candidato (a)	